

## **LEI nº 1.230**

Autoriza alienação de máquina e veículos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar máquina e veículo abaixo relacionadas, pelo valor estipulado, mediante concorrência pública.

Art. 2º - O veículo e máquina a serem alienados a seus respectivos valores, são os seguintes:

Jeep Willis, ano 1976, 4 cilindros e 4 marchas	C\$ 70.000,00
Trator de esteira Massey Ferguson 3366	C\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica desde já autorizado o Legislativo a organizar a Comissão Julgadora, que será composta por todos os seus membros, com poderes para alterar os valores estipulados, caso não alcance seus tetos, independente de novo projeto de Lei, no ato da abertura das propostas lacradas.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o Edital de Licitação, com prazo mínimo de 15 dias, a contar desta data.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 16 de fevereiro de 1982.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal